

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Edmilson Souza Santos

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Renata da Silva Fagundes

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Jonas de Siqueira Cesar

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte

Marcos Aurélio De Souza

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

Coordenador Especial de Segurança

Pública e Trânsito

Arlison De Souza Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO DE

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - CONTRATO Nº 071/2020 - REFERENTE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ/RJ.

2 - Fato gerador: Solicitação nº 1198/2019 – Processo nº 4257/2019 – FMS.

3- Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA.**

4 – Objeto: Adesão de Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares (fraldas), destinados ao abastecimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, para atendimento dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Quissamã, conforme descrito no termo de referência.

5 - Prazo do Contrato: Em 30 (trinta) dias.

6 - Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante comprovação do fornecimento efetivamente realizado.

7 – Valor do Contrato: R\$ 20.740,00 (vinte mil, setecentos e quarenta reais).

Quissamã (RJ), 24 de junho de 2020.

Renata da Silva Fagundes

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Edmilson Souza Santos

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Edmilson Souza Santos – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2894, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

RETIFICA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 2867, DE 29 DE MAIO DE 2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE QUISSAMÃ EM 01 DE JUNHO DE 2020, EDIÇÃO Nº 1129.

A Prefeita do Município de Quissamã, **MARIA DE FÁTIMA PACHECO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO erro material na redação do Decreto nº 2867, de 29 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada a redação do Decreto Municipal nº 2867, de 29 de maio de 2020, conforme abaixo descrito:

ONDE SE LÊ:

“CONSIDERANDO a redução de 15% (quinze por cento) nos valores dos subsídios e remunerações dos agentes políticos, cargos comissionados e funções gratificadas já implementada pelo Decreto nº 2222, de 15 de fevereiro de 2017;

Art. 1º Sem prejuízo da redução de 15% (quinze por cento) já implementada pelo Decreto de nº 2222, de 15 de fevereiro de 2017, os subsídios dos agentes políticos, bem como os valores dos vencimentos relativos aos cargos comissionados e funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, ficam reduzidos pelo prazo de 03 (três) meses, nos seguintes percentuais:”.

LEIA-SE:

“CONSIDERANDO a redução de 15% (quinze por cento) nos valores dos subsídios e remunerações dos agentes políticos, cargos comissionados e funções gratificadas já implementada pelo Decreto nº 2619, de 08 de fevereiro de 2019;

Art. 1º Sem prejuízo da redução de 15% (quinze por cento) já implementada pelo Decreto de nº 2619, de 08 de fevereiro de 2019, os subsídios dos agentes políticos, bem como os valores dos vencimentos relativos aos cargos comissionados e funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, ficam reduzidos pelo prazo de 03 (três) meses, nos seguintes percentuais:”.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 23 de junho de 2020.

Maria de Fátima Pacheco

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2900/2020

EM 24 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga os prazos de certidões de tributos, outros débitos e dívida ativa, e dos parcelamentos de dívida ativa tributária e não tributária, inclusive os relacionados a execução.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2801, de 13 de março de 2020, e suas atualizações, que estabelecem medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2825 de 03 de abril de 2020, que prorroga os prazos de certidões, de outros débitos e dívida ativa, e dos parcelamentos de dívida ativa tributária e não tributária, inclusive os relacionados a execução fiscal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2830, de 10 de abril de 2020, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizam as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVÍD-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que às medidas para o enfrentamento da propagação do coronavírus causará impacto nos procedimentos administrativo internos da Prefeitura Municipal de Quissamã;

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30/06/2020, o pagamento dos parcelamentos dos tributos, de outros débitos municipais e da dívida ativa, inclusive os relacionados à execução fiscal, cujo vencimento seja posterior a 14 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EXTRATO DE CONTRATO DE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - CONTRATO Nº 073/2020 - REFERENTE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

2 - Fato gerador: Solicitação nº 886/2020 – Processo nº 13.804/2019 – FMS.

3- Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **A. C. DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

4 – Objeto: Adesão de Ata de Registro de Preços para aquisição de material gráfico (expediente), destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde, inclusive o Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, conforme descrito no termo de referência que integra este contrato.

5 - Prazo do Contrato: Em 12 (doze) meses.

6 - Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante comprovação do fornecimento efetivamente realizado.

7 – Valor do Contrato: R\$ 85.779,48 (oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Quissamã (RJ), 24 de junho de 2020

Renata da Silva Fagundes

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.901 DE 24 DE JUNHO DE 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.901/2019 de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.161.000,00 (um milhão cento e sessenta e um mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no Anexo I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 24 de junho de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS				
36.01 - 10.122.0034.2.225	894	3390.39	106.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1005	3390.39	147.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.083	1013	3350.39	230.000,00	
36.01 - 10.303.0016.2.058	1031	3390.32	623.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	967	3390.30		253.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	1001	3390.30		623.000,00
IPMQ				
47.01 - 09.122.0075.2.251	1291	3390.35	55.000,00	
47.01 - 09.122.0075.2.251	1290	3390.33		11.000,00
47.01 - 09.122.0075.2.251	1297	3390.49		9.000,00
47.01 - 09.122.0075.2.251	1298	3390.92		25.000,00
47.01 - 09.122.0075.2.251	1299	3390.93		10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL				
28.01 - 28.694.0000.0.001	361	4690.71		230.000,00
TOTAL			1.161.000,00	1.161.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020

Processo Administrativo nº 2588/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de consumo (material de expediente e suprimento e informática) para suprir as demandas administrativas da Coordenadoria Especial de Transporte.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.836,14.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 07/07/2020 – 09:30h.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: : O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 24 de junho de 2020.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Processo Administrativo nº 3721/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de pista de caminhada/ciclovía e estacionamento no parque Municipal de Quissamã.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 540.139,83

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 15/07/2020 – 09:30h.

DATA DA VISITA TÉCNICA: Terá que ser agendada na SEMOB.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã - Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas e na sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>

Quissamã (RJ), 24 de junho de 2020.

Donato Tavares de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 052/2020

Processo nº 4151/2020

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de conversão de informações analógicas suporte papel para suporte digital micrográfico, para o arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, em favor da empresa NÚCLEO BÁSICO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.402.925/0001-94, no valor de R\$ 120.870,00 (cento e vinte mil, oitocentos e setenta reais).

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 23 de Junho de 2020.

Edmilson Sousa dos Santos
Secretário Municipal de Governo

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA SEMFA Nº 005/2020

A SECRETÁRIA DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2801, de 13 de março de 2020, e suas atualizações, que estabelece medidas excepcionais e temporárias,

indispensáveis ao enfrentamento da propagação do coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2830, de 10 de abril de 2020, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualiza as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que as medidas para o enfrentamento da propagação do coronavírus causará impacto direto nas finanças do Estado e dos municípios, principalmente no que diz respeito às empresas localizadas no município;

CONSIDERANDO os incisos I e IV do Decreto Municipal nº 2669/2019, que dispõe acerca dos procedimentos de pagamentos e a respectiva ordem cronológica.

RESOLVE:

Art. 1º Serão priorizados os pagamentos relacionados ao orçamento da seguridade social (saúde e assistência), em especial aos relacionados a aparelhos, insumos, medicamentos e alimentação, e principalmente nos itens relacionados ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus.

Art. 2º Serão também priorizados os pagamentos relacionados a materiais essenciais a manutenção dos serviços prioritários e à prestação de serviços que englobam mão de obra.

Art. 3º Poderão ser priorizados os pagamentos às empresas que estejam instaladas no município de Quissamã, como forma de fomentar a economia local, tendo como objetivo a manutenção, continuidade e solvência destas empresas, e a manutenção dos empregos.

Art. 4º O prazo desta Portaria será de três meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso persista o enfrentamento da propagação em decorrência das medidas de contenção da propagação do coronavírus.

Art. 5º As prioridades relacionadas aos artigos 1º ao 3º desta Portaria estão vinculadas às disponibilidades financeiras, respeitando as respectivas fontes de recursos.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Fazenda, 24 de junho de 2020.

SIMONE MOREIRA
Secretária Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.504/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: remover, a pedido, o servidor RODRIGO BITTENCOURT DUARTE, mat. nº 5577, da Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude para a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16 de junho de 2020, de acordo com o processo nº 4246/2020.

Gabinete da Prefeita, 24 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita